Emenda Supressiva n°. _____/2025.

Suprime o §3° do art. 211 do projeto de lei n°. 037/2025 e fixa outras providências.

A **Câmara Municipal de Ilhéus**, no uso legal de suas atribuições legais, aprova a seguinte emenda supressiva:

Art. 1°. Fica suprimido o §3°, I e II do art. 211 do projeto de lei n°. 037/2025.

Art. 2°. Esta emenda entra em vigor a partir de sua aprovação.

Gabinete da Vereadora Prof.ª. Enilda Mendonça de Oliveira, em 19 de maio de 2025.

Prof.ª. Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora/PT

Mauricio Batista Galvão
Vereador/PSB

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
E-mail: enilda_mendonca@hotmail.com
(73) 2101-2600

Justificativa

Prezados,

A presente proposta tem por objetivo suprimir dispositivo do projeto de lei em comento, que pretende aplicar multa de valores desproporcional aos contribuintes do município que devam estar cadastrados no Domicílio Tributário Eletrônico, nos valores de R$ 10.000,00 para PJ e R$ 1.000,00 para PF.

Ante o exposto e na expectativa de aprovação da proposta, expressamos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete da Vereadora Prof.ª. Enilda Mendonça de Oliveira, em 19 de maio de 2025.

Prof.ª. Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora/PT

Maurício Batista Galvão
Vereador/PSB

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
E-mail: enilda_mendonca@hotmail.com
(73) 2101-2600